



# FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

## COMUNICADO OFICIAL Nº 18/SG/22 DE 05 DE MAIO DE 2022

ÓRGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS CONSIDERADOS DE INTERESSE PARA A ORGANIZAÇÃO DA MODALIDADE, DOCUMENTO DE CONSULTA E APOIO REGULAMENTAR PARA OS FILIADOS, POR ISSO, TAMBÉM DE COMPILAÇÃO E ENCADERNAÇÃO ANUAL.

### SUMÁRIO:

#### 1. CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO – CTD

- Girabola 2021/2022
  - Resultados dos Jogos em atraso da 19ª e 24ª Jornada
  - Classificação Geral do Girabola 2021/2022
  - Marcação e Confirmação dos Jogos da 28ª á 30ª Jornada bem como dos Jogos em Atraso da 26ª e 27ª Jornadas bem como dos Jogos do Girabola 2021/2022.
- Prova de Apuramento ao Girabola 2022/23
- Marcação da Liguilha

#### 2. CONSELHO DE DISCIPLINA – CD

- Advertência, Repreensão, Suspensão e Deliberação

#### 1. CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO – CTD

##### 1.1 GIRABOLA 2021/2022

##### 1.1.1 RESULTADOS DOS JOGOS EM ATRASO DA 19ª E 24ª JORNADA

Nº	Resultado	Jogo em Atraso da 19ª Jornada – Campeonato Nacional da 1ª Divisão
150	1x3	Clube Desportivo da Lunda Sul vs Atlético Petróleos de Luanda

  

Nº	Resultados	Jogos em Atraso da 24ª Jornada – Campeonato Nacional da 1ª Divisão
190	2x1	Clube Recreativo da Caála vs Clube Desportivo da Huíla
191	2x1	Clube Desportivo 1º de Agosto vs Kabuscorp Sport Club do Palanca
188	1x1	Grupo Desportivo Interclube vs Wiliete Sport Clube de Benguela



TOTAL



Sonangol



Lacatoni



ENSA



ORGANIZACOES  
Chana



ANGO-Real



CLINICA  
SAGRADA ESPERANCA





# FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL

## SECRETARIA GERAL

### 1.1.2 CLASSIFICAÇÃO GERAL DO GIRABOLA 2021/2022

Clas.	Clube	J	V	E	D	Golos	Av	Pts	%
1.	Atlético Petróleos de Luanda	25	20	4	1	63-14	+49	64	85,33
2.	Grupo Desportivo Sagrada Esperança	26	17	5	4	45-15	+30	56	71,79
3.	Clube Desportivo 1º de Agosto	27	15	7	5	46-20	+26	52	64,20
4.	Grupo Desportivo Interclube	27	13	7	7	34-24	+10	46	56,79
5.	Futebol Clube Bravos do Maquis	27	12	7	8	28-25	+3	43	53,09
6.	Clube Recreativo da Caála f)	27	10	8	9	27-16	+11	38	46,91
7.	Clube Desportivo da Huíla	27	10	8	9	32-30	+2	38	46,91
8.	Clube Recreativo e Desportivo do Libolo a)	27	9	9	9	27-26	+1	36	44,44
9.	Académica Petróleos Clube do Lobito	26	9	8	9	32-25	+7	35	44,87
10.	Wiliete Sport Clube de Benguela	27	7	12	8	33-32	+1	33	40,74
11.	Kuando Kubango Futebol Clube g)	27	8	8	11	15-30	-15	32	39,51
12.	Sporting Clube de Cabinda b);f)	27	7	8	12	17-34	-17	29	35,80
13.	Clube Desportivo da Lunda Sul	27	6	11	10	20-26	-6	29	35,80
14.	Progresso Associação Sambizanga e)	27	4	6	17	21-51	-30	18	22,22
15.	Kabuscorp Sport Club do Palanca d)	27	4	10	13	22-36	-14	13	16,05
16.	Sporting Clube de Benguela c)	27	1	6	20	15-73	-58	09	11,11

#### Qualificação/despromoção

- Eliminatórias de Acesso a fase de Grupos da Liga dos Campeões da CAF.
- Eliminatórias de Acesso a fase de Grupos da Liga da Confederação da CAF (Taça Nelson Mandela).
- Despromoção.

- a) Retirada a falta de Comparência no Jogo nº 41 da 6ª Jornada, e conseqüente retirada dos pontos a favor do adversário segundo o Acórdão do processo nº 001/CJ-FAF/2022 do Conselho Jurisdicional.
- b) Atribuída falta de Comparência no jogo nº 58 da 8ª Jornada, a favor do adversário segundo a Deliberação do Conselho de Disciplina.
- c) Atribuída falta de Comparência no jogo nº 66 da 9ª Jornada, a favor do adversário segundo a Deliberação do Conselho de Disciplina.
- d) Retirada de 3 pontos ao Clube por incumprimento segundo cada uma das Deliberações do Conselho de Disciplina, presentes nos CO nº 02/SG/22, CO nº 09/SG/22 e CO nº 10/SG/22.
- e) Atribuída falta de Comparência no jogo nº 93 da 12ª Jornada, a favor do adversário segundo a Deliberação do Conselho de Disciplina.
- f) Reposta a verdade sobre o resultado do jogo nº 100 da 13ª Jornada, causada pela inversão de campo no jogo em questão.
- g) Atribuída falta de Comparência no jogo nº 127 da 16ª Jornada, a favor do adversário segundo a Deliberação do Conselho de Disciplina.



TOTAL

Sonangol



ORGANIZAÇÕES  
Chana



2



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

### 1.1.3 MARCAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DOS JOGOS DA 28ª À 30ª JORNADAS, BEM COMO DOS JOGOS EM ATRASO DA 26ª E 27ª JORNADAS

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	28ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
20 a)	Maio	16h30	11 de Novembro	217	Petro de Luanda vs Sporting de Benguela
14 b)	“	15h30	22 de Junho	218	GD Interclube vs Académica do Lobito
08	“	15h00	Eucaliptos	219	Kuando Kubango FC vs GD Sagrada Esperança
07	“	15h30	Tafe	220	Sporting de Cabinda vs CR da Caála
08	“	16h00	11 de Novembro	221	CD 1º de Agosto vs Progresso do Sambizanga
07 c)	“	15h00	Mangueiras	222	Clube Desportivo LS vs Wiliete de Benguela
07	“	16h00	Coqueiros	223	Kabuscorp do Palanca vs FC Bravos do Maquis
08	“	15h30	Tundavala	224	CD da Huíla vs CRD do Libolo

- a) Partida reajustada em virtude do engajamento do Atlético Petróleos de Luanda nas ½ Finais da Liga dos Campeões da CAF 2021/2022.
- b) Partida anteriormente marcada para o dia 07, foi reajustada para permitir o cumprimento do Calendário.
- c) Partida anteriormente marcada para o dia 08, foi antecipada em virtude do acordo dos Clubes envolvidos em cumprimento ao exposto nos Artigos 25º e 26º da Secção III – Calendário e Horário dos Jogos e suas Alterações, Capítulo 1, do Regulamentos das Provas Oficiais do RG.

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	Jogo em Atraso da 27ª Jornada – Campeonato Nacional da 1ª Divisão
09 d)	Maio	15h30	Buraco	210	Académica do Lobito vs Petro de Luanda

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	Jogo em Atraso da 26ª Jornada – Campeonato Nacional da 1ª Divisão
18 e)	Maio	16h30	11 de Novembro	202	Petro de Luanda vs GD Sagrada Esperança

- d) Partida anteriormente marcada para o dia 10, foi antecipada em virtude do engajamento do Clube visitante nas ½ Finais da Liga dos Campeões da CAF.
- e) Partida marcada anteriormente para o dia 03, foi reajustada em virtude da solicitação do Clube anfitrião em cumprimento ao exposto no Artigos 25º e 29º da Secção III – Calendário e Horário dos Jogos e suas Alterações, Capítulo 1, do Regulamentos das Provas Oficiais do RG.

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	29ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
23	Maio	15h00	Calulo	225	CRD do Libolo vs Petro de Luanda
23	“	15h00	22 de Junho	226	GD Interclube vs Sporting de Benguela
23	“	15h00	Buraco	227	Académica do Lobito vs Cuando Kubango FC
23	“	15h00	Sag. Esperança	228	GD Sagrada Esperança vs CR da Caála
23	“	15h00	Tafe	229	Sporting de Cabinda vs CD 1º de Agosto
23	“	15h00	Coqueiros	230	Prog. do Sambizanga vs Clube Desportivo LS
23	“	15h00	Ombaka	231	Wiliete de Benguela vs Kabuscorp do Palanca
23	“	15h00	Mundunduleno	232	FC Bravos do Maquis vs CD da Huíla

COMUNICADO OFICIAL Nº 18/SG/22

05 de Maio de 2022

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53

Email: [info.fafotball@gmail.com](mailto:info.fafotball@gmail.com) | [info.fafotball@faf.co.ao](mailto:info.fafotball@faf.co.ao) | [secretaria@faf.co.ao](mailto:secretaria@faf.co.ao)

Telefone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: [www.faf.co.ao](http://www.faf.co.ao) - Luanda-Angola



*Handwritten signature*



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	30ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
26	Maio	15h00	22 de Junho	233	GD Interclube vs Petro de Luanda
26	“	15h00	Eucaliptos	234	Kuando Kubango FC vs Sporting de Benguela
26	“	15h00	Caála	235	CR da Caála vs Académica do Lobito
26	“	15h00	11 de Novembro	236	CD 1º de Agosto vs GD Sagrada Esperança
26	“	15h00	Mangueiras	237	Clube Desportivo LS vs Sporting de Cabinda
26	“	15h00	Coqueiros	238	Kabuscorp do Palanca vs Prog. do Sambizanga
26	“	15h00	Tundavala	239	CD da Huíla vs Wiliete de Benguela
26	“	15h00	Calulo	240	CRD do Libolo vs FC Bravos do Maquis

### 1.2 PROVA DE APURAMENTO AO GIRABOLA 2022/23

Em virtude da deliberação do CD, será realizada uma liguilha para definição do Campeão da Prova de Apuramento entre o 1º Classificado da Série B e o 1º Classificado da Série A. O referido jogo entre **Santa Rita de Cássia FCU vs GD Escolinha Isaac** será realizado no dia **15 de Maio, pelas 15H30, no Estádio 22 de Junho em Luanda.**

Conforme Regulamento da Prova, o GD Escolinha Isaac, assumiu o 1º Lugar da Série A, por desclassificação dos dois clubes que estavam liderando a tabela no referido grupo. Desta feita, Santa Rita, Escolinha Isaac e ASK Dragão, são as equipas promovidas ao Campeonato Nacional da 1ª Divisão 2022/23.

### 2. CONSELHO DE DISCIPLINA

O Conselho de Disciplina na sua reunião de 04/05/2022, entre outros assuntos tratados deliberou:

#### XLIV CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEBOL – SÉNIORES

##### a) – 1º CARTÃO AMARELO – ADVERTÊNCIA

Punidos com advertência nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 124º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- VASCO A. INÁCIO lic. n.º 950608001 do Clube R. e D. do Libolo;
- ANTÓNIO S. JUSTO lic. n.º 910429001 do Grupo D. Interclube;
- MAURO M. SIMÃO lic. n.º 040815001 do Atlético P. de Luanda;
- MARIANO DA C. VIDAL lic. n.º 950220001 do Clube D. 1º de Agosto;
- ANTÓNIO HOSSI lic. n.º 010612000 do Clube D. 1º de Agosto;
- GUILHERME A. MUNHANGO lic. n.º 980626001 do Wiliete S. C. Benguela;
- DAZY MANKENDA lic. n.º 0P0699845 do Wiliete S. C. Benguela;



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

### b) – 2º CARTÃO AMARELO – REPREENSÃO POR ESCRITO

Punidos com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea b) do art. 124º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- RUBEN ADERITO lic. s/n.º do Futebol C. Bravos do Maquis;
- EDMILSON CAMBILA lic. n.º 020516001 do Clube R. e D. do Libolo;
- FLORINDO T. MACHADO lic. n.º 940804002 do Clube D. da Huíla;
- JOÃO P. TCHINGINGA lic. n.º 960823001 do Clube D. da Lunda Sul;
- ADÃO ZALATA lic. n.º 940303002 do Progresso A. do Sambizanga;

### c) – 3º CARTÃO AMARELO – REPREENSÃO POR ESCRITO

Punidos com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea c) do art. 124º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- WILSON DA SILVA lic. s/n.º do Atlético Petróleos de Luanda;
- ANTÓNIO A. LUEMBA lic. s/n.º do Club D. da Lunda Sul;
- ARMANDO D. MARIA lic. n.º 951030001 do Clube R. e D. do Libolo;
- LOPES M. SIMÃO lic. s/n.º do Clube D. da Lunda Sul;
- ADRIANO B. NICOLAU lic. n.º 920708001 do Atlético P. de Luanda;
- SIMÃO DIANZENZA lic. n.º 991230002 do Kabuscorp S. C. do Palanca;
- CAMILO M. NGONGUE lic. n.º 011207001 do Clube D. 1º de Agosto;
- JOSÉ M. SAKUTUALA lic. n.º 990329001 do Wiliete S. C. Benguela;
- DOMINGOS M. JACK lic. n.º 860629001 do Sporting C. de Cabinda;
- OLIVEIRA SOARES lic. n.º 981128001 do Progresso A. do Sambizanga;

### d) – 4º CARTÃO AMARELO – REPREENSÃO POR ESCRITO

Punidos com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea b) do art. 124º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- AUGUSTO DE J. CARNEIRO lic. n.º 951105001 do Atlético P. de Luanda;
- OSVALDO A. JOSÉ lic. n.º 001208001 do Clube R. e D. do Libolo;
- EMANUEL N. NJANG lic. n.º 970107001 do Clube R. e D. do Libolo;
- FILIPE O. PIMPÃO lic. n.º 020909001 do Clube D. da Lunda Sul;
- DAGO TCHIMBAMBA lic. n.º 030919970 do Clube D. 1º de Agosto;
- DIOGO M. KEMBI lic. n.º 931117001 do Wiliete S. C. Benguela;



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

### e) - 3º CARTÃO AMARELO – SUSPENSÃO

Punido com um (1) jogo de suspensão nos termos do art.º 124º n.º 2 da alínea c) do R/D da FAF, o seguinte atleta:

- GERMANO A. FUMELA lic. s/n.º do Club D. da Lunda Sul;

### f) 5º CARTÃO AMARELO – SUSPENSÃO

Punidos com um (1) jogo de suspensão nos termos do n.º 2 da alínea c) do art.º 97º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- BRUNO DE J. MANUEL lic. n.º 950925001 do Clube D. da Huíla;
- AGOSTINHO P. DOMINGOS lic. n.º 901225001 do Kabuscorp do Palanca;
- PEDRO V. MINGAS lic. n.º 930718001 do Progresso A. do Sambizanga;

### f) – SUSPENSÃO

#### COM UM (1) JOGO POR ACUMULAÇÃO DE CARTÕES

Ao Jogador Sr. JOÃO NGUNZA MUANZA lic. n.º 950606001 do Clube Recreativo e Desportivo do Libolo, nos termos do art.º 124º n.º 2 da alínea d) do R/D da FAF.

Ao Jogador Sr. VALDEMAR DENSO ANTÓNIO lic. n.º 921109001 do Clube Recreativo e Desportivo do Libolo, nos termos do art.º 124º n.º 2 da alínea d) do R/D da FAF.

Ao Jogador Sr. ISAAC FONTE DANIEL VIDAL lic. s/n.º do Grupo Desportivo Interclube, nos termos do art.º 124º n.º 2 da alínea d) do R/D da FAF.

## DELIBERAÇÃO

Por conta das partidas de apuramento ao Campeonato Nacional da 1.ª Divisão que envolveram os clubes **Baixa de Kassanje/Malanje Sport Clube**, de que resultou vinte e três (23) bolas a zero (0) a favor da equipa da Baixa de Kassanje, bem como a partida que envolveu as equipas do **Grupo Desportivo Mundo Verde e Clube Desportivo JDM do Dala**, cujo resultado reporta vinte e seis (26) bolas a favor do G.D. Mundo Verde e zero (zero) bolas a favor C.D JDM do Dala;

Uma vez que os resultados das partidas são pouco comuns a qualquer partida de futebol à escala mundial; Por deliberação deste Conselho, foi ordenada a instauração do competente Inquérito disciplinar, que diante das provas inequívocas careadas aos autos, segue a forma de processo sumário.



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

### ARGUIDOS:

#### CLUBES:

Clube Desportivo Mundo Verde  
Clube Desportivo JDM do Dala  
Baixa de Kassanje  
Malanje Sport Clube

### EQUIPAS DE ARBITRAGEM:

#### I.<sup>a</sup> Equipa

Comissário: Cardoso Costa  
Arbitro: Miguel Américo  
1.º Assistente: Bernardo Serafim  
2.º Assistente: Floriano Cawala  
4.º Arbitro: Ezequiel Dumbo

#### II.<sup>a</sup> Equipa

Comissário: Dongala Kufica Mendes  
Arbitro: Sanda M.M.Kitu  
1.º Assistente: Bernardo S.Capingala  
2.º Assistente: Januario Francisco  
4.º Arbitro: Yuri A. de Melo

- **JOGO BAIXA DE KASSANJE/MALANJE SPORT CLUBE**

### I-SOBRE OS FACTOS

Reporta o boletim de jogo que, o jogo ficou marcado com o resultado final de Zero (0) bolas a vinte e três (23) a favor do Clube visitante o Malanje Sport Clube.

Fez saber o boletim de jogo que, em obediência ao calendário de jogos relativos a jornada de apuramento o Campeonato Nacional da 1.<sup>a</sup> Divisão, foi aprazado para o dia 09 de Abril de 2022 em Malanje no campo 1.º de Maio, o jogo de n.º 20/22 da 10.<sup>a</sup> Jornada, entre as equipas da **Baixa de Kassanje e Malanje Sport Clube.**



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

Como tal, o início da partida aprazado para as 15 horas, foi marcado por trinta minutos de atraso, pelo facto de a ambulância ter chegado tarde ao recinto do jogo por um lado, e por outro lado, porque a equipa do **Malanje Sport Clube** não ter aceitado entrar em campo para começar o jogo.

Aos 55 minutos, foi substituído o guarda-redes do Clube **Baixa de Kassanje**, por ter contraído uma lesão durante o jogo. Consequentemente, porque esgotado muito cedo o numero de substituições legalmente permitidas, o guarda redes foi substituído por um jogador do campo, dando origem a um número elevado de golos.

Contudo, no boletim de jogo, fez constar o Comissário de jogo **Dongala Kufica Mendes** informações complementares, fazendo referência que, o jogo esperado para ser o tudo ou nada, “aos 29 minutos parecia ser algo combinado”, chegando mesmo a referir que o guarda redes da Baixa de Kassanje “*simulou lesão*”.

Ao fim, reporta o boletim de jogo que, pese embora o jogo ter decorrido de forma normal “como uma verdadeira disputa”, pareceu haver uma certa conivência do Clube Baixa de Kassanje em perder o jogo do jeito estrondoso que deu origem ao resultado estrondoso, ou seja, resultado final: zero bolas a vinte três a favor do **Malanje Sport Clube**.

### I.I Da audição da equipa de arbitragem

Ouvida a equipa de arbitragem, esclareceu a mesma que o atraso no início do jogo deveu-se ao facto de a equipa visitante recusar-se a dar inicio ao jogo sem que o jogo que opunha as equipas do **Clube Desportivo Mundo Verde** e o **Clube Desportivo JDM do Dala** na cidade do Sumbe começasse;

Foram também os elementos daquela equipa unânimes em considerar “estranhas” as substituições dos jogadores efectuados pelo Clube da **Baixa de Kassanje**, onde jogadores por sinal com bom desempenho em campo, eram surpreendentemente substituídos, sem que apresentassem quaisquer lesões. Alega ainda a mesma equipa de arbitragem que, alguns jogadores que se apresentavam em campo, jogavam sem motivação para jogar a bola.

Contudo, foram os elementos da equipa de arbitragem contraditórios em confirmar se houve ou não atraso no reinício do jogo, afirmando os árbitros tempos divergentes de atraso no reinício da partida, sendo para um o tempo foi de 21 de minutos, para outro de 11 minutos após o tempo regulamentado de 15 minutos, outro ainda falando num total de 26 minutos de intervalo, e gravosamente ainda alegando um dos árbitros 45 minutos de atraso, facto por sinal não declarado e falseado no boletim de jogo, que se apresenta imaculado neste quisito,



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

que vê motivado o seu atraso pela equipa visitante, que condicionava a sua entrada em campo, ao jogo que decorria na cidade do Sumbe.

Instada a esclarecer a equipa de arbitragem a lesão sofrida e reportada, em como poderia ter o guarda redes simulado lesado aos 55 minutos de jogo, por sinal facto crucial para número de golos expressivos da prova;

Acareada a equipa, à excepção do Comissário de jogo, pelos mesmos foi dito confirmarem a lesão do guarda redes, pois que conferido *in loco* o inchaço, já que discutindo o guarda redes com os seus colegas que suspeitavam de simulação também, mostrou o guarda redes os seus dedos inchados por debaixo inclusive de um curativo, ficando assim para os mesmos esclarecida a impressão de simulação do guarda redes, contudo, não obstante as declarações dos demais árbitros, manteve o comissário de jogo as suas declarações, em como ficou com a impressão que o choque sofrido pelo guarda redes, não foi suficiente para que pudesse resultar a sua saída, dando no entanto o benefício da duvida diante do relato dos seus colegas árbitros

Contudo,

Surpreendentemente, como infra se poderá aferir pelo Clube da **Baixa de Kassanje**, foi evocado pelo mesmo que, a lesão do seu guarda redes foi não já nos dedos, mas na costela por conta de um pontapé naquela parte do seu corpo.

### I.II Da audição do Clube da Baixa de Kassanje

Pelo Clube, por intermédio do seu Secretário Geral o Sr. **Filemom Baca Kakombo**, foi reconhecida a sua responsabilidade no atraso da chegada da ambulância ao terreno de jogo, o que também retardou o início da partida, onde por sinal atribui a sua expressiva derrota ao facto dos seus centrais não terem jogado, contrariando a versão da arbitragem sobre as “estranhas” substituições dos seus atletas, evocando inclusive não ser verdade, até porque, não cabe ao arbitro determinar o estado físico e desempenho de um atleta.

Convidado a esclarecer o motivo da substituição do seu guarda-redes, pelo Clube foi dito que a sua substituição foi por conta de um pontapé sofrido pelo mesmo nas costelas, facto que originou a saída do atleta com muitas dores;

Flagrantemente as declarações do Clube contrariam a que foi prestada pela equipa de arbitragem, sustentando a teoria de simulação suspeitada pelo comissário de jogo, até porque, evoca ainda o clube não deter documento médico algum que faça fé da lesão sofrida, não obstante o mesmo ter sido assistido a posterior num posto médico local.



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

Nas suas declarações esclarece ainda o clube que o tempo de intervalo excedeu os 15 minutos. Convidado a esclarecer o Clube a informação prestada pela arbitragem em como parecia haver certa conivência do seu clube em perder o jogo, por aquele mesmo Clube foi dito que a afirmação não corresponde a verdade pois que o seu clube não detém boas relações com o clube adversário não sendo boas as relações dos seus presidentes.

Esclareceu também o Clube que, por conta da expressiva derrota, foi ordenado um inquérito pelo seu Presidente, chegando a referir que, fruto disso descobriram que alguns dos atletas foram ameaçados no local da concentração pelos seus adeptos com promessa de serem apedrejados e vandalizada a sua sede em caso de derrota, no entanto, alegou o representante do clube, não saber o nome dos atletas supostamente ameaçados.

Reconheceu o clube na sua audição nunca ter sofrido derrota igual, demonstrando claramente saber que a sua derrota daria acesso directo ao seu adversário ao Campeonato Nacional da 1.<sup>a</sup> Divisão.

### **I.III Sobre a audição do Clube Malanje Sport Clube**

Fez-se representar o Clube pelo seu Secretário Geral o **Sr. José Luís** e também pelo seu Director Desportivo o **Sr. João Receado Miguel da Costa**.

Por intermédio do seu Secretário Geral, o Sr.<sup>o</sup> José Luís, reconheceu o clube ter motivado o atraso da partida, fez saber ainda o Clube que, no dia da partida o seu Clube não queria jogar pois que a sua partida teria de começar em simultâneo com o jogo do Mundo Verde para que não houvesse influência nos resultados, chegando mesmo a dizer que a sua atitude foi legal não obstante ter conhecimento que os jogos devem começar na hora determinada pela F.A.F

Pelo Clube também foi reconhecido o atraso provocado por si no reinício da partida ao intervalo, esclarecendo ter conhecimento do que se passava no terreno de jogo do Sumbe pois que um elemento da sua equipa detinha comunicação com alguém naquela cidade.

Justificando o número excessivo de golos, reconheceu o clube que as substituições operadas pelo adversário fragilizaram-no conferindo vitória ao seu clube. Sobre a alegada conivência entre os clubes referida no boletim de jogo, pelo Clube foi dito não haver relação saudável com o clube adversário, o que inviabiliza quaisquer acordos, fazendo das afirmações da arbitragem afirmações não verídicas.



TOTAL



Sonangol



Lacatoni



ENSA

ORGANIZAÇÕES  
Chana



Ango-Real



CLÍNICA  
SAGRADA ESPERANÇA

19



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

Reconheceu o Clube nunca ter vencido por vinte e três golos em partida alguma, tão pouco venceu o seu adversário em alguma partida nos mesmos termos, daí que tenham saído iguados a zero bolas (0x0) na primeira volta.

Contudo, alegou também ter existido ameaças proferidas pelos adeptos do seu clube, que pressionaram os jogadores do Clube **Baixa de Kassanje** para que não criassem dificuldades a vitória do seu Clube, daí que invadido o terreno de jogo por cidadão que acredita ser pertencente ao seu Clube, tendo como consequência a intervenção policial.

Pelo representante do Clube em declarações finais foi dito que, o único erro que acredita terem cometido foi terem marcado muitos golos.

Em sede da audição do Clube, ouvido ainda o seu Director desportivo, pelo mesmo dito que acredita que o numero excessivo de golos marcados deveu-se a substituição do guarda redes, bem como a pressão psicológica sofrida pelos jogadores, pressão esta motivada pela acção dos seus adeptos, que queriam ver uma equipa de Malanje na 1.ª Divisão.

### II. JOGO - GRUPO DESPORTIVO DO MUNDO VERDE / CLUBE DESPORTIVO JDM DO DALA

#### II.I SOBRE OS FACTOS

Em obediência ao calendário de jogos referente as jornadas de Apuramento ao Campeonato Nacional da 1.ª Divisão, foi apazado para o dia 09 de Abril de 2022 pela 15 horas a partida que opunha os clubes **Grupo Desportivo do Mundo Verde** e o **Clube Desportivo JDM do Dala**.

Reporta o boletim de jogo da partida que a partida começou com um atraso de 65 minutos, tendo como resultado final 26 bolas a 0 a favor do **Grupo Desportivo do Mundo Verde**.

Em sumula o citado boletim pouco ou nada mais reporta, pois limitou-se à equipa, de arbitragem a frisar que o jogo começou tarde porque a equipa do JDM do Dala chegou tarde a província do Cuanza Sul, como tal;

Por deliberação deste Conselho, foi ordenada a insaturação do competente inquérito disciplinar para que apurados os factos, em nome da verdade desportiva.



TOTAL



Sonangol



ORGANIZAÇÕES  
Chana



11



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

### II.II Sobre a audição da equipa de arbitragem

Ouvida a equipa de arbitragem, pelo Comissário de Jogo, o Sr.º **Cardoso Adriano da Costa**, que pronunciando-se sobre o atraso no início do jogo, pelo mesmo dito que por altura da hora do almoço, diante da ausência do Clube Visitante, solicitou parecer ao Conselho Técnico da Federação, ao que, pelo mesmo Conselho foi sugerido que poderia a partida acontecer dependendo da vontade da equipa visitada, não sabendo ele comissário o que fazer diante daquela sugestão, entretanto, indagado sobre quem detém a responsabilidade para aferir a existência das condições para a realização da partida, pelo mesmo Comissário de Jogo foi dito que, cabe ao Comissário decidir se vai haver jogo ou não, devendo ainda assim esgotar todas as possibilidades para a realização do jogo.

Reconheceu ainda o Comissário de jogo que existe uma imposição legal para que seja realizada uma partida, ou seja, trinta minutos de tolerância, referindo que o seu erro foi não ter reportado no boletim de jogo que as equipas estavam consensualmente dispostas a jogar não obstante o atraso, acordo que foi anuído por si.

Mais declarou o comissário de jogo que, o atraso da equipa visitante do Dala foi motivado por uma avaria do seu carro na localidade do Porto Amboím, Província do Cuanza Sul, sendo que, só por volta das 15 horas e 20 minutos chegaram cinco jogadores, tendo aparecido mais três em hora que não se recorda, e porque já no estádio oito jogadores, foi ordenado o aquecimento dos atletas. Contudo, mais esclareceu o comissário de jogo que, só por volta das 15 horas e 45 minutos é que o delegado ao jogo do clube apareceu com o modelo 26, facto por sinal não reportado no boletim pela equipa de arbitragem.

Declarou ainda o Comissário do jogo, que recebeu pelas 15 horas uma chamada do Comissário do Jogo de Malanje questionando sobre o início do jogo, ao que por ele foi dito que a equipa visitante não estava no terreno de jogo.

Segundo o Comissário de jogo, a partida correu de forma normal sendo que quase no fim os atletas acusaram cansaço, mal conseguiam correr ou sair do meio campo e só queriam defender, queixando-se os atletas por não terem comido tão pouco descansado, até porque um dos guarda redes saiu de campo por alegadas dores de estômago.

Ouvido o arbitro **Miguel Tchissingui Augusta Américo** pelo mesmo também foi dito que tomou contacto inicialmente com um número de oito jogadores do Grupo Desportivo JDM do Dala aquando da sua chegada ao estádio, evocando igualmente os mesmos uma avaria sofrida pelo seu transporte.



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

Pelo mesmo arbitro também foi dito que, a norma legal que ordena a tolerância máxima para a realização do jogo não foi cumprida por orientação do Conselho Técnico.

Sobre o estado físico dos atletas do Clube visitante, pelo arbitro foi dito que os mesmos queixavam-se de dores de estomago, daí que muitos iam sendo substituídos e assistidos pela equipa médica.

Nas suas declarações finais pelo arbitro foi dito que o jogo decorreu num clima saudável, mas que o facto de uma das equipas ter passado o dia todo a viajar influenciou no resultado do jogo.

Não obstante, ouvido o árbitro **Bernardo Kunjuca Lúcio Serafim**, por ele foi dito, de entre outras declarações, que confirma o já vertido pelos demais elementos da equipa de arbitragem, e que o jogo só começou com atraso e em atropelo a imposição legal por conta da orientação do Comissario de Jogo. Mais declarou que, a fadiga tomou conta dos atletas do Clube Visitante, chegando mesmo o guarda-redes a ser socorrido pelos bombeiros por problemas de estomago.

Pelo árbitro **Floriano Cawala** foram confirmados os factos declarados pelos elementos da sua equipa de arbitragem, e por sua vez, também foi dito pelo mesmo, que a equipa visitada estava em contacto com a equipa visitante, alegando a mesma estar a caminho e que por volta das 14 horas tendo ligado o comissário de jogo ao Conselho Técnico reportando o atraso da equipa visitante ao mesmo foi recomendado que se esperasse um pouco pela equipa visitante, esclarecendo também que não foi orientação do Conselho Técnico o não cumprimento da norma de tolerância para a realização da partida e que a equipa de arbitragem cumpriu o seu papel.

### II.III | Sobre a audição do Grupo Desportivo Mundo Verde

Fazendo-se representar pelo seu Presidente de Direcção o Sr. **António João Domingos Mateus** e pelo seu Director para o futebol o Sr. **Constantino Pedro Isaías**, pelo Grupo Desportivo Mundo Verde, foi alegado na pessoa do seu Presidente, que a partida começou não já as 16 horas e 5 minutos como reporta o boletim, mas sim entre as 16 horas e 15 ou 20 minutos.

Não obstante frisado pela equipa de arbitragem ter feito referência que o contacto entre as equipas adversárias era constante, sabendo a arbitragem do atraso da equipa visitante por intermédio da equipa visitada, pela equipa visitada foi dito, em declarações do seu Presidente, que NUNCA houve contacto com o clube visitante, à excepção do contacto feito pelo



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

Presidente do Clube visitante que dava conta, na quinta-feira dia 07 de Abril, da partida em viagem da sua equipa, esclarecendo inclusive o Presidente do Clube Visitado quem tinha na chefia da comitiva do seu Clube, ou seja o seu Vice-Presidente.

Pelo dirigente desportivo também foi dito que, a sua equipa foi superior ao adversário pois estavam melhor descansados e os índices motivacionais estavam altíssimos, até porque, para motivar os atletas foram triplicados os prémios de jogo dos atletas, e também houve oferta de um terreno para cada atleta, por parte da administração local em caso de vitória.

Nas suas declarações, foi o Presidente do clube perentório em afirmar que, em caso de derrota teria de disputar com o segundo classificado da outra série, estando dependente do resultado da equipa de Malanje.

Pelo mesmo Presidente também foi dito que se identifica como sendo uma pessoa religiosa, e como tal NUNCA houve nenhum contacto com entre partes contendoras com recomendação de resultados para facilitar as equipas, e que o seu clube foi preparado para o jogo.

Por sua vez, contrariando as declarações do seu Presidente, pelo Director para o Futebol do Clube Desportivo Mundo Verde, foi dito que pessoalmente ele ligou VARIAS VEZES para o Presidente do outro Clube, para saber a localização exacta do Clube visitante, também foi dito pelo mesmo Director do clube visitado, que antes outros contactos foram feitos, sendo que o primeiro foi no mês de Março, quando houve deslocação para a Lunda Sul aquando da 2.ª volta, daí que soubessem por volta das 15 horas que a equipa visitante já se encontrava na cidade do Porto Amboím.

Esclareceu ainda aquele dirigente desportivo que, NUNCA o seu clube venceu por resultados tao expressivos o Clube visitante, mas que, contudo, os resultados do jogo são normais e que não informou o seu Presidente dos contactos que manteve com a equipa adversária.

### II.IV SOBRE A AUDIÇÃO DO CLUBE DESPORTIVO JDM DO DALA.

Deslocou-se este Conselho à província da Lunda Sul, onde na cidade de Saurimò na sede da APF-Lunda Sul, procedeu a audição e inquirição dos seus dirigentes desportivos e alguns dos seus atletas

Pelo Presidente de Direcção do **Clube Desportivo JDM do DALA** foi dito que, não obstante não ter feito parte da caravana, este facto não impedirá de falar com a verdade o que lhe foi informado.



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

Disse assim que, foi informado que a sua equipa partiu de Saurimo 48 horas antes do encontro, isto pelas 12 horas, em um mini autocarro, tendo tomado por sinal a via mais longa por crer tratar-se aquela rota a ideal, tomando o percurso Saurimo, Malanje, Ndalatando, Luanda e por fim Sumbe, descrevendo todos os percalços sofridos pela sua equipa na localidade da Muxinda, em Malanje e antes de chegarem ao Sumbe, onde por conta das alegadas sucessivas avarias da viatura, por algumas vezes a comitiva do seu clube dormiu no interior da viatura durante a madrugada.

Instado a esclarecer se em momento algum chegou a ligar ao Clube Mundo Verde ou manteve alguma comunicação antes da sua equipa sair da localidade de Dala, contraditoriamente ao frisado pelos dirigentes do Clube Mundo Verde, pelo Presidente foi dito que, praticamente NUNCA houve nenhuma comunicação, pois que “não tem nada a falar com eles” (o Clube Visitado), esclareceu ainda o dirigente desportivo que quem chefiava a sua Caravana era o seu Vice- Presidente.

Declarou também o Presidente do Clube visitante, que por ele o jogo deveria ser adiado, contudo alega ainda que, desconhece as razões que levaram a sua própria equipa a entrar em campo mesmo diante do estado debilitado dos seus atletas, que segundo o mesmo acusavam cansaço extremo pois estavam sem alimentação, que por sinal foi precária durante a viagem.

Mais disse em suas declarações o Presidente do Clube visitante que, apesar de pontualizado das vicissitudes sofridas pelo clube no percurso da viagem, não sugeriu a celebração da partida em dia posterior, pois que na conversa mantida com o técnico, o mesmo nunca disse que estavam desmotivados para não jogar.

Instado a responder se tem consciência que poderia um jogador sucumbir em campo por conta do estado em que alegadamente estavam, pelo Presidente do Clube foi dito que o caso é “complicado” e reconheceu que dependendo da gravidade da fadiga, o resultado pode ser fatal.

Também pelo Presidente do Clube visitante foi dito que, nunca foram derrotados de forma tão retumbante, até porque as suas derrotas sempre foram de dois a três, nunca com resultados tão expressivos sendo esta a sua primeira vez.

Sobre as vantagens de uma vitória para o clube, pelo Presidente foi dito que vencendo teriam sete pontos e não seria apurado para a 1.ª divisão e que só colheria vantagens em caso de vitória a equipa adversária, mas que contudo iria ele Presidente apurar com as suas equipas técnica e médica o porquê de ter sofrido tantas goleadas.



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

Ouvido o Vice Presidente do Clube, o Sr. **Justino Manuel Da Costa Africano**, por sinal responsável da caravana do clube, pelo mesmo foi dito que a sua caravana saiu numa quinta feira pelas 20 horas, contrariando o seu Presidente que fala em 12 horas como a hora da partida, como tal, continua esclarecendo que a caravana chegou a cidade Sumbe no dia da partida altamente debilitada, por conta das avarias que sofreu a viatura em que seguiam, mas que contudo, o primeiro grupo de atletas chegou ao estádio as 15 horas e 55 minutos, e os restantes chegaram a posterior, por si só contrariando estas declarações a arbitragem que aponta as 15 horas e 20 minutos, como a hora de chegada dos primeiros atletas do clube visitante.

Sobre a responsabilidade do seu clube, por terem alegadamente jogado debilitados os atletas, por ele foi dito ser esta uma responsabilidade do seu selecionador técnico e da equipa de arbitragem, também declarando que em momento algum a sua equipa manifestou intenção de não jogar ou jogar sob protesto, sendo que esta ultima possibilidade não passou pela sua cabeça.

Também pelo Vice Presidente do Clube foi dito que, inicialmente o percurso da viagem seria mais curto, mas o mesmo foi alterado para a via Saurimo, Malanje Ndalatando, Luanda e Sumbe, sendo marcada a viagem por varias avarias e falta de combustível.

Segundo ainda declara o Vice Presidente do Clube, chegando a cidade do Porto Amboim entre as 13h30 min ou 14 horas, a viatura em que seguiam voltou a avariar, e, por sugestão do selecionador técnico, os atletas em numero de 15 seguiram em três táxis, chegando inicialmente ao estádio do Sumbe cinco jogadores, e nos demais dois táxis os restantes atletas, o que perfaz 5 atletas por cada viatura e como tal, chegaram os atletas ao campo desanimados e alguns com as pernas inflamadas

Esclareceu ainda o dirigente desportivo que, entraram os jogadores em campo nas condições supracitadas, ou seja debilitados, com fome e cansaço extremo, porque o técnico disse que “iria remediar assim “por um lado, e porque, por outro lado o jogo não poderia ser adiado segundo a equipa de arbitragem.

Contraditoriamente, em contramão ao alegado pelo seu Presidente, alegou o Vice Presidente que, informou seu Presidente que falado com o Presidente do Grupo Desportivo Mundo Verde somente para confirmar a realização do jogo, contudo acrescentou que NUNCA chegou ele Vice Presidente a falar com quem fosse afecto ao Grupo Desportivo Mundo Verde.

Também pelo Vice Presidente, foi dito ter consciência que pelas circunstâncias em que jogaram os atletas poderiam mesmo ter sucumbido em campo. Tratando também de declarar



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

que mesmo vencendo a partida não teriam vantagem alguma, pois o período de vantagem já tinha passado.

Ouvido por este Conselho o Seleccionador Técnico do Clube, **Ngoma Nvunzi Rafael**, pelo mesmo foi dito que nem sequer tinha certeza que viajariam, tendo sido anunciada a partida do comitiva do Clube no mesmo dia em que viajaram, tendo saído as 21 horas da cidade de Saurimo. Durante a viagem alegou o técnico que tiveram muitas avarias na viatura chegando a mesma a avariar de novo na cidade do Porto Amboim por volta das 14h e 45 minutos, o que fez com que os atletas reclamassem por fome, contudo, por se aproximar a hora do jogo optou o técnico por sugerir ao menos um sumo aquando da chegada dos atletas ao estádio para que ao menos conseguissem jogar.

Segundo o técnico, o trajecto que por sinal desconhecia, levaria entre a cidade do Porto Amboim à cidade Sumbe perto de 75 km ou seja uma hora, foi assim que;

Quando eram 14h e 50 minutos, os atletas em número de cinco dentro de um táxi turismo rumaram para o estádio onde chegaram as 15 horas e 45 minutos, horário por sinal que contraria o evocado pela arbitragem que fala em 15 horas e 20 minutos;

Chegando os atletas ao estádio, segundo o técnico, alguns jogadores tinham as pernas inchadas e muitos não conseguiam calçar sequer as chuteiras, tendo feito recurso a massagem com gelo para baixar o inchaço, considerando ainda assim o técnico uma partida que foi “normal”.

Esclareceu contudo o técnico do Clube que durante o trajecto ninguém falou com nenhum representante do Clube Mundo Verde o que contraria a versão do Clube Visitado e também da própria arbitragem que alega que os clubes estavam em constante comunicação durante a viagem do Clube visitante.

Declarou ainda o técnico que, jogaram obrigados pelos árbitros e que nunca houve reunião técnica para concertar os aspectos da partida, quer em campo quer a nível do seu clube, até porque nem sequer sabiam que uniforme utilizar, contudo, reconheceu ainda que recaia sobre si a responsabilidade sobre a entrada dos jogadores nas condições que entraram em campo, não obstante obrigados. Declarou ao fim o técnico, que o seu clube mesmo ganhando a partida do 4.º lugar não sairiam.

Ouvido o capitão da equipa o atleta António Joaquim Mateus, o mesmo achou normal os resultados da partida, evoca o capitão do clube terem saído de Saurimo as 19 horas, reconheceu terem feito uma caminhada complicada pois sujeita a viatura a muitas avarias sendo que ele



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

mesmo não conseguiu terminar a partida já que foi levado de urgência após 20 minutos de jogo, a uma ambulância do Inema com fortes dores de estômago onde lhe foi dada uma vitamina C e sopa, referiu ainda o Capitão da equipa que alguns colegas não conseguiam jogar por conta das dores nas pernas, alguns sequer as botas serviam.

Segundo o Capitão do clube, chegando a cidade do Porto Amboim no sábado a viatura sofreu nova avaria o que fez com que tentassem chegar ao campo por intermédio de três viaturas turismo de marca Corolla que foram preenchidas cada uma delas com cinco jogadores.

Para o capitão da equipa a partida foi “normal e bem disputada” mas que não estavam motivados, após os 20 minutos de jogo a equipa “morreu” e não aceitavam mais correr não obstante o incentivo do técnico cujo pedido para que jogassem não foi acatado.

Relativamente a possibilidade de serem estabelecidos contactos telefónicos entre os integrantes da caravana e terceiros, reportando as avarias do trajecto, pelo capitão foi dito que não se apercebeu dos contactos, mas que, a única chamada que viu ser feita foi por intermédio do delegado ao jogo que informou ao Vice Presidente do Clube a avaria que sofreram na cidade do Porto Amboim e logo a seguir mais ninguém tinha bateria nos telefones.

Por fim, ouvido o atleta **António Júlio Cafeca Ngongo**, esclareceu este que chegando a cidade do Porto Amboim por conta da avaria no seu autocarro, alguns dos seus colegas apanharam um táxi Toyota Corolla que levava entre 5 a 6 colegas seus, seguindo-se depois um carro de marca Land Cruiser de cor branca onde subiram 10 jogadores.

Desde logo contraria a afirmação quer do técnico, como do Vice Presidente e o Capitão da equipa que referem ter a equipa tomado três táxis contendo respectivamente cada um deles 5 elementos do Clube, contrariando também as declarações da equipa arbitragem em como inicialmente os atletas chegaram em número de cinco e posteriormente mais três, alegando assim a arbitragem ter visto no primeiro grupo de atletas um numero total de oito.

## II. DO DIREITO

O poder disciplinar é exercido pelo árbitro no decurso do jogo, pelo Conselho de Disciplina e pelo Conselho Jurisdicional da FAF, ex vi artigo 6.º do RD-FAF.

Todas as provas de apuramento deverão ser disputadas sempre de harmonia com as Leis de Jogo, Regulamentos das Provas oficiais da FAF e restante regulamentação oficial aplicável e em vigor (artigo 203.01 do Regulamento De Provas Oficiais) que são perentórios em determinar a celebração em simultâneo de partidas que vise o apuramento das equipas



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

contendoras a outra divisão, não legitimando por isso o atropelo das próprias normas e calendarização dos jogos determinada pelas Federações Nacionais.

Como tal, clarifica o Regulamento Geral (R.G) desta Federação que, os jogos realizar-se-ão nos campos, dias e horas a designar pela Federação, terão início obrigatoriamente às horas marcadas, tendo a duração de 90 minutos, divididos em duas partes de 45 minutos cada, separadas por um intervalo no máximo de 15min, sendo que as datas e horas do início dos jogos, só poderão ser alterados por determinação da FAF (ex vi artigos 103.02,03,04 e 103.5).

Dispõe ainda o artº.104º. do supra citado diploma legal que, em todos os jogos oficiais se o jogador que inicialmente alinhar o guarda-redes se lesionar nesse lugar, ficando incapacitado de continuar a jogar, poderá ser substituído pelo 12º jogador, contudo, este facto deve ser verificado pelo árbitro.

Elucida também Regulamento de Provas Oficiais no seu Artº.121º. que, é absolutamente vedada a qualquer pessoa a entrada no rectângulo de jogo, excepto com a autorização do árbitro.

Nos termos do que determina o Regulamento de Disciplina da FAF (doravante RD-FAF), *“considera-se infracção disciplinar, o facto voluntário praticado por entidade ou agente desportivo que desenvolva a actividade compreendida no objecto da FAF, por interveniente em geral no espetáculo desportivo”* ex vi artigo 5.º.

Dispõe a Lei de jogo de n.º 05 no seu n.º03, que o árbitro deve tomar nota dos incidentes do jogo e remeter as autoridades competentes um relatório de jogo onde constem as informações relativas à todas as medias disciplinares que tomou, assim como qualquer incidente ocorrido antes, durante e depois do jogo.

Assim, pode nos termos do artigo 128.º do RD-FAF o árbitro que altere, deturpe, falseie ou omita a descrição no relatório de jogo, facto desportivo ou disciplinarmente relevante ocorrido no recinto do jogo é punido com suspensão de 1 a 4 anos;

Elucida o RD-FAF nos seus artigos 52.º e 141.º, que o Clube é responsável pela actuação dos seus dirigentes e associados, bem como pelas alterações da ordem e da disciplina provocadas por ocasião de jogo oficial, sendo passível da punição prevista no artigo 52.º, todo acordo que vise viciar o resultado desportivo, seja por através de actuação anómala ou apresentação de equipa notoriamente inferior à habitual (ex vi art.54.º).



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

Determina o artigo 82.º do Código de Disciplina da CAF que, As Associações Nacionais, clubes, dirigentes e membros, bem como os seus jogadores, devem respeitar os princípios de lealdade, integridade, desportivismo e ética.

Mais acresce o mesmo Código de Disciplina no seu artigo 154.º que, quem conspirar para distorcer o resultado de uma partida de maneira incompatível com a ética esportiva será punido com suspensão da partida e multa mínima de dez mil dólares (10.000\$). O órgão legal também decretará a proibição de realizar qualquer atividade relacionada ao futebol; em casos graves, esta sanção será vitalícia.

### III. Da Decisão

Após análise e apreciação exaustiva dos factos e argumentos de direito, fazendo parte integrante dos presentes autos o suporte informático das imagens televisas das partidas, depois de dadas como findas as diligências de inquirição e audição reputadas com fundamentais quer na sede desta Federação, como na sede da APF-Lunda Sul em Saurimo para onde deslocou-se a Presidente deste Conselho, cumpre agora a este órgão colegial decidir.

#### • **Jogo Baixa de Kassanje/Malanje Sport Clube**

##### **-Equipa de Arbitragem**

Porque provado que falseada a informação constante no boletim de jogo, que reporta o reinício de jogo dentro do tempo regulamentar, ou seja em 15 minutos, quando em bom rigor, o reinício do jogo foi marcado por atraso, motivado pela recusa da equipa da Baixa de Kassanje em fazer-se ao terreno de jogo, facto por si só passível de advertência, mas que mereceu da equipa de arbitragem total inércia, o que não é tudo já que;

Mais não ficou se não impávida e serena a equipa de arbitragem, diante da clara e gravosa postura adoptada pelas equipas contendoras, no sentido de ser distorcido o resultado normal da partida, desde logo porque;

Por um lado recusou-se a equipa visitante em entrar em campo, sem que a partida a decorrer em simultâneos no Sumbe começasse, detendo inclusive informantes para o efeito naquela cidade e por outro lado porque, fez esgotar o Clube visitado num ápice o seu numero de substituições de forma propositada e, tal qual “cereja no topo do bolo” mais não fez se não simular aquele clube a lesão do seu guarda redes;



TOTAL



Sonangol



ORGANIZAÇÕES  
Chana





## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

Facilmente se percebe que foi simulada a lesão do guarda-redes, até porque, contraditoriamente alega a equipa de arbitragem ter a lesão afectado os dedos do atleta que por sinal incharam, quando de forma tranquila declara o clube visitante nos autos que a lesão do seu atleta foi sofrida não já nos dedos, mas na costela, motivada por um pontapé.

A Equipa de arbitragem não obstante valorizado o exprimir da sua suspeita de provável comportamento anti ético das equipas, mais não fez se não observar o espetáculo nada digno de orgulho para a prática desportiva, que poderia bem querendo travar o curso dos acontecimentos, até porque constitui exigência legal que seja comprovada de facto pela arbitragem a lesão do guarda redes.

Consequentemente;

**Os deste Conselho deliberam em sancionar a equipa que integrou a partida que envolveu o Grupo Baixa de Kassanje/ Malanje Sport Clube, nomeadamente:**

**Comissário: Dongala Kufica Mendes**

**Arbitro: Sanda M.M.Kitu**

**1.º Assistente: Bernardo S.Capingala**

**2.º Assistente: Januário Francisco**

**4.º Arbitro: Yuri A. de Melo, que;**

**Nos termos previstos pelo artigo 128.º e seguintes do RD-FAF é suspensa pelo período de 1 ano da sua actvidade.**

### **-Equipas Baixa de Kassanje e Malanje Sport Clube**

Diante dos factos e provas careados aos autos, pois que flagrantemente aferido em conteúdo televisionado, o total descaso de quem sofria os golos, facilmente se percebe que se encontravam conspiradas as equipas da Baixa de Kassanje e Malanje Sport Clube para distorcer o resultado da partida, até porque, claramente o clube visitante detinha todo e maior interesse em sair vitorioso da partida que o iria catapultar para o Campeonato Nacional da 1.ª divisão, ao contrário do Clube visitado cuja vitória não seria tão assertiva e como tal, dela não fazendo muito caso, o que não é tudo já que;

Nos presentes autos, é gravosamente reconhecido pelo Clube visitante que não só protagonizou o atraso do início e reinício da partida ao intervalo pois que interessado na partida que decorria na Cidade do Sumbe. Reconheceu também o Clube, que os seus adeptos por si só também exerceram influência para que o resultado expressivo se verificasse, diante das violentas intimidações e ameaças à integridade física dos atletas do Clube visitante, o que

*R*



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

valeu inclusive a introdução de um adepto do clube visitante em campo, mas que travado pelas forças policiais.

Em bom rigor, não poderá nunca a exigência de realização em simultâneo das partidas legitimar os atropelos verificados às normas jurídico desportivas bem às orientações relativas as partidas definidas por esta Federação, cujo cumprimento deve ser escrupuloso.

Consequentemente;

**Delibera este Conselho em sancionar as equipas da Baixa de Kassanje e Malanje Sport Club nos termos previstos pelos artigo 53.º do RD/FAF em conjugação com o artigo 154.º do Código de Disciplina da CAF, com proibição de realizarem qualquer actividade relacionada com o futebol por período não inferior a dois anos e multa em valor correspondente a 50.000 UCF respectivamente, valor a ser pago em prazo não superior a vinte dias nos termos previstos pelo RD/FAF no seu artigo 23.º.**

- **Jogo G.D Mundo Verde/ C.D JDM do Dala**  
**-Equipa de arbitragem**

Relativamente a equipa de arbitragem afecta ao jogo que envolveu o G.D Mundo Verde/ C.D JDM do Dala, foi a mesma manifestamente violadora dos princípios éticos e legais que norteiam o exercício da arbitragem e às leis de jogo. É também a equipa de arbitragem manifestamente desconhecadora da importância do exercício do seu poder disciplinar, corroborando com o gritante atropelo das normas jurídico desportivo em vigor tudo porque;

Legitimou gravosamente não só o atraso da partida, como absteve-se de reportar no boletim de jogo o cenário real vivido no terreno de jogo, que;

Ao ser verdade que sujeitos os jogadores do Clube visitante a situações desumanas como as que declaradas, como fome, cansaço extremo, ao ponto de serem os atletas retirados do terreno de jogo, pois que tomados por fortes dores de estomago, era imperioso não só que reportado no boletim do jogo, como tomadas as medidas legais disciplinarmente previstas contra o Clube visitante, e se possível lançar mão das medidas mais enérgicas, para que acautelada a preservação de um bem maior, o bem vida, entretanto, mesmo diante de todo cenário que a posterior veio a narrar em sua audição neste Conselho, estranhamente, limitou-se a equipa de arbitragem, em submeter em duas magras linhas como observação no boletim

COMUNICADO OFICIAL Nº 18/SG/22

05 de Maio de 2022

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53

Email: [info.fafotball@gmail.com](mailto:info.fafotball@gmail.com) | [info.fafotball@faf.co.ao](mailto:info.fafotball@faf.co.ao) | [secretaria@faf.co.ao](mailto:secretaria@faf.co.ao)

Telefone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: [www.faf.co.ao](http://www.faf.co.ao) - Luanda-Angola



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

de jogo que: “O jogo começou tarde porque a Equipa do JDM chegou tarde na província do Cuanza Sul”.

Poderia bem, querendo, a equipa, de arbitragem, diante de situação de força maior como a supostamente evocada suspender o jogo, pois que aponta o artigo Artº. 78º do Regulamento Geral desta Federação que, diante de situações de força maior é repetido o jogo no prazo de 24 horas no mesmo campo ou onde os Clubes acordarem jogar em data posterior a fixar pela Entidade organizadora.

Assim,

**Porque gravosa a sua postura, em nada dignificando a classe, os deste Conselho, deliberam em sancionar equipa de arbitragem afecta ao jogo que envolveu o G.D Mundo**

**Verde/ C.D JDM do Dala, composta por:**

**Comissário: Cardoso Costa**

**Arbitro: Miguel Américo**

**1.º Assistente: Bernardo Serafim**

**2.º Assistente: Floriano Cawala**

**4.º Arbitro: Ezequiel Dumbo,**

**Pelo que, nos termos previstos pelo artigo 128.º e seguintes do RD-FAF são suspensos por 2 anos da sua actvidade os membros da equipa de arbitragem.**

**-Equipas: G.D Mundo Verde/ C.D JDM do Dala**

Por oposição das declarações prestadas nos autos pelas duas equipas adversárias, facilmente se afere terem agido os Clubes de forma concertada, por formas a viciarem o resultado da partida, desde logo porque;

Confirmado pela equipa de arbitragem e pelo clube visitado, porém negado pelo Clube visitante, que haviam mantido contacto anteriormente com a equipa visitada durante o percurso da viagem, contudo;

Tal facto que confirma existir de facto contacto entre as equipas, facilmente se faz prova nos autos já que, o percurso da eventual viagem repleta de supostas avarias, era conhecido ao detalhe pela equipa visitada, sendo esta última quem por sua vez informava sobre a evolução da viagem ao comissário de jogo, daí que soubesse bem o clube visitado quem era o responsável da caravana do clube visitante, informação que em bom rigor só poderia deter o



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

clube visitado se cedida pelo clube visitante, sendo pois de perceber os motivos que levaram as equipas a tentar ocultar tal informação, ou seja mascarar a possibilidade de existir concertação entre ambos, o que não é tudo já que;

Pela discordância dos factos narrados pela equipas envolvidas na partida, facilmente se poderá perceber que havia interesse flagrante de a equipa visitante comprometer o inicio da partida, desde logo por ter tomado o percurso mais longo e em horário discordante nas declarações do **C.D JDM do Dala** já que, pelo Presidente do Clube de Dala a sua caravana partiu de Saurimo as 12 horas, e para os restantes membros da caravana o horário divergiu entre as 19, 20 e 21 horas, numa viagem em que a prior, segundo o seu técnico, sequer a caravana detinha informação se aconteceria ou não, quando em bom rigor detinha o clube informação prévia do calendário de jogos, podendo em tempo criar as condições para a sua realização, ou quiçá solicitar nos termos legais o seu adiamento.

De contradições não é tudo já que, uma vez que alega o **C.D JDM do Dala** que chegados a cidade do Porto Amboim, tiveram que socorrer-se de três táxis, comportando cada um deles 5 atletas, e faseadamente foram chegando ao estádio, contudo, divergem mais uma vez os elementos dos clube no numero de jogadores que foram chegando ao estádio, não sendo pois credível a informação em como tivessem chegado os atletas ora em número de oito, ora em número de cinco ou seis até porque;

Contudo, versão diferente apresenta outro elemento da equipa dizendo que acabaram por apanhar não já três táxis de marca Corolla, mas somente um táxi de marca Corolla e um Land Cruiser que acabou por comportar perto das restantes 10 pessoas, claramente denunciando as manobras em que incorreu o Clube para que cumprido o seu intento de ver viciado o resultado do jogo.

Por fim, a ser verdade que submetidos os atletas a condição degradante de jogar sem que nada tivessem comido, com pernas inchadas ao ponto de sequer poderem calçar as próprias chuteiras, chegando mesmo alguns atletas a tombar em campo por conta da fome, torna-se, a ser verdade, por tudo quanto declarado, o **Clube JDM do Dala** indigno da prática futebolística, que não se compadece com tais praticas, que atentam contra a vida, segurança e dignidade dos atletas, até porque;

No interesse supremo do bem vida, poderia bem o Clube JDM do Dala requer, diante do quadro caótico ora descrito por si, que a partida fosse remarcada para o dia seguinte, escusado seria submeter os seus atletas a tamanho sofrimento, diga-se, questionável, diante das imagens veiculadas do jogo, que mais não refletiam se não um mero cumprimento de agenda por parte das duas equipas dado o seu descaso.



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

Nestes termos diante da gravidade dos factos, deliberam os deste Conselho em sancionar as equipas do G.D Mundo Verde e C.D do JDM do Dala, nos termos previstos pelos artigo 53.º do RD/FAF em conjugação com o artigo 154.º do Código de Disciplina da CAF, com proibição de realizarem qualquer actividade relacionada com o futebol por período não inferior a três anos e multa em valor correspondente a 50.000 UCF respectivamente, pagamento a ser efectuado em prazo não superior a 20 dias nos termos dispostos pelo artigo 23.º do RD/FAF;

Outrossim e porque manifestamente prestadas falsas declarações pelos dirigentes dos clubes em sede do inquérito disciplinar instaurado por esta Federação, vão os dirigentes desportivos dos quatro clubes, nomeadamente:

- Francisco Manuel Agostinho Muamdumba-Presidente do C.D JDM do Dala
- Justino Manuel da Costa Africano- Vice-presidente do C.D JDM do Dala
- José Luís- Secretário Geral do Malanje Sport Clube
- João Receado Miguel da Costa- Director Desportivo do Malanje Sport Clube
- Filemom Baca Kakombo- Secretário Geral da Baixa de Kassanje;

Punidos nos termos dispostos pelo artigo 89.º do RD-FAF por falsas declarações e como tal, suspensos de toda actividade desportiva por período não inferior a 1 ano e multa devida por cada sancionado a esta Federação em valor correspondente respectivamente 4.000 UCF pagamento a ser efectuado em prazo não superior a 20 dias nos termos dispostos pelo artigo 23.º do RD/FAF.

Contudo,

E porque o factos ora narrados e confessados, revelam-se violadores de preceitos constitucionalmente reconhecidos e protegidos, passíveis de traduzirem-se em ilícitos penais, extraíam-se as competentes peças dos autos para que submetidas aos Serviços de Investigação Criminal, para que instaurado o competente processo crime contra os dirigentes do C.D JDM Do Dala.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DA FAF, EM LUANDA, AOS 05 DE MAIO DE 2022.

SECRETÁRIO GERAL

FERNANDO RUI COSTA



COMUNICADO OFICIAL Nº 18/SG/22

05 de Maio de 2022

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53

Email: [info.fafootball@gmail.com](mailto:info.fafootball@gmail.com) | [info.fafootball@faf.co.ao](mailto:info.fafootball@faf.co.ao) | [secretaria@faf.co.ao](mailto:secretaria@faf.co.ao)

Telefone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: [www.faf.co.ao](http://www.faf.co.ao) - Luanda-Angola